



NÚMERO DO PROCESSO

64321.011756/2022-58

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

DATA: 15 de junho 2022

VOLUME III

ORIGEM: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DESTINO: CONF GEST

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS E/OU PASSAGEIROS.

OBSERVAÇÕES:

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ÍNDICE VOLUME III

1. Mapa de Riscos - atualizado Folha nº 314-315
2. Termo de Referência (TR) - atualizado Folha nº 316-337
3. Declaração de inexistência de Atas para adesão Folha nº 338



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, procedo a abertura deste volume III do Processo Administrativo nº 64321.011756/2022-58 que se inicia com a folha de nº 314. Para constar lavrei o presente termo.



ARIANE UMBELINO DA SILVA – 3º Sgt
Aux. SALC/12ª RM



FL Nº 314

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MENDOÇA FURTADO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO REGIONAL PARA
TRANSPORTE DE CARGAS E/OU PASSAGEIROS

FASE DE ANÁLISE

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01–Atraso no processo de contratação

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no processo de contratação de empresa para execução dos serviços, devido as intempéries que possam surgir no processo de dispensa de licitação eletrônica, impedindo a execução do objeto.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referência com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a IN-ME 40/2020.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atendimento às disposições constantes da IN-ME 40/2020, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento	

RISCO 02–Problemas na seleção de empresa

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Empresa vencedora do processo de dispensa eletrônica sem devida capacitação técnica exigida na NORMAM-02/DPC para a execução dos serviços, o que, por consequência, geraria inexecução da empreitada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referência, sobretudo no que concerne aos requisitos da contratação e a habilitação dos licitantes.	Equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

[Assinatura]

1.	Verificar os requisitos de participação, bem como os critérios para habilitação técnica.	Agente da Contratação
2.	Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no Termo de Referência.	Agente da Contratação
3.	A empresa vencedora não atendendo os requisitos, convocar a segunda colocada e assim sucessivamente os participantes do certame, para a análise documental, a mesma atendendo aos requisitos deverá ser convocado para a execução do objeto.	Agente da Contratação

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03–Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Durante a execução contratual a empresa não cumprir as disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência, o que, por consequência, poderá atrasar a execução do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.	FISC ADM (Fiscal de Contrato)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e Termo de Contrato.	FISC ADM (Fiscal de Contrato)	

Manaus, 14 de junho de 2022.

RESPONSÁVEIS

ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação

FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC
Membro da equipe de planejamento

ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038
NUP: 64321.011756/2022-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Locação de Embarcação Regional para transporte de Cargas e/ou Passageiros**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

CATER	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
4189	1	1	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica. frigoríficos; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	20	R\$ 26.030,13	R\$ 520.602,53
		2	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 1, do grupo 1 deste Termo de Referência.	Diária	10	R\$ 16.899,64	R\$ 168.996,40

VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 689.598,93	
4189	2	3	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180(cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante; a embarcação deverá possuir calado compatível para navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica; gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo o período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas; casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica. Todo material para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações; sem provimento de alimentação para os passageiros ; com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contratado.	Diária	26	R\$ 31.474,51	R\$ 818.337,35
		4	Diária de embarcação parada (atracada), sem fornecimento de alimentação. A mesma descrição detalhada do item 3, do grupo 2 deste Termo de Referência.	Diária	14	R\$ 17.874,00	R\$ 250.236,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 1.068.573,35	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						R\$ 1.758.172,28	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e Passageiros.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Caso ocorram possíveis eventos supervenientes que possam causar impacto na previsão de eventual necessidade da contratação será realizado unilateralmente pela Administração termo aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, conforme disposto no inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites de alteração previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratada, na prestação do serviço deverá apresentar os seguintes documentos estatutários em vigor definidos pela NORMAM-02/DPC, a saber:

5.1.2.1. Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);

5.1.2.2. Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM), para embarcações com mais de 100 AB (Arqueação Bruta), ou Título de Inscrição da Embarcação (TIE), para embarcações com AB (Arqueação Bruta) igual ou inferior a 100;

5.1.2.3. Certificado Nacional de Borda Livre, exceto para embarcações com AB menor ou igual a 50, ou comprimento de Regra (L) inferior a 20 metros;

5.1.2.4. Certificado Nacional de Arqueação, para embarcações com AB igual ou superior a 50, ou Notas para Arqueação de Embarcações, para embarcações com AB inferior a 50;

5.1.2.5. Certificado de Segurança da Navegação (CSN);

5.1.2.6. Licença de Estação do Navio, emitida pela ANATEL.

5.1.3. Deverá na prestação do serviço dispor de mão-de-obra especializada para fins de obediência às especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

5.1.4. Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares.

5.1.5. Os Serviços de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros serão executados em conformidade com as descrições discriminados abaixo:

5.1.5.1. Apresentar a lista de tripulantes, com as cópias das carteiras profissionais, em até 3 (três) dias anteriores a data de realização do serviço, para conferência por parte do fiscal de contrato.

5.1.5.2. Será realizada vistoria na Embarcação que irá prestar o serviço em até 2 (dois) dias anteriores a realização do serviço, a fim de conferir as condições gerais da

embarcação, e as características das descrições dos itens, a contratada terá até 2(dois) dias para sanar as irregularidades encontradas na vistoria.

FL Nº 319

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENIBILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.1.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.1.2. A contratada deverá comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a saber:

- a. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- b. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- outras formas vedadas pelo poder público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratação será realizada da seguinte forma:

7.1.1.1. Grupo1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos-AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

7.1.1.2. Grupo1: 1 (uma) embarcação locada com 10 diárias do item 1 e 5 diárias do item 2, deslocamento para o eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM;

7.1.1.3. Grupo2: 1 (uma) embarcação locada com 15 diárias para o item 3 e 6 diárias do item 4, deslocamento para o eixo Solimões/Japurá, compreendendo os trechos Manaus-AM, Tefé-AM, Japurá-AM;

7.1.1.4. Grupo2: 1 (uma) embarcação locada com 11 diárias para o item 3 e 8 diárias para o item 4, deslocamento para eixo Rio Negro, compreendendo o trecho Manaus-AM, Barcelos-AM, Santa Isabel do Rio Negro-AM;

7.1.1.5. A contratação descrita nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3. e 7.1.1.4., serão locadas simultaneamente no mês de junho de 2022.

7.1.2. Os serviços serão contratados em estrita obediência à legislação que regula a atividade, em especial quanto aos padrões de segurança, bem como, às condições especificadas no Aviso de Licitação Eletrônica e seus anexos.

7.1.3. A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da 12ª RM, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho.

7.1.4. A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.1.5. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere.

7.1.6. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas no Aviso de Licitação, e seus anexos.

7.1.7. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.1.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.1.9. Por ocasião da solicitação da prestação do serviço pela contratante, esta deverá informar à contratada, a data da viagem, o efetivo, equipamento a ser transportado e o destino da viagem, bem como outras informações que a contratada julgue necessárias para uma melhor prestação do serviço.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.11. Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao Comando da 12ª Região Militar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

7.1.12. A diária fica definida por um período de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.13. A diária inicia-se com o recebimento do bem fretado ou alugado e termina com o fim do número de diárias contratadas.

7.1.14. Para cálculo do quantitativo de diárias a serem contratadas: o serviço quando iniciar fora da Guarnição de Manaus-AM, a contratada deverá considerar o deslocamento da guarnição, até a localidade indicada pela 12ª Região Militar e o retorno ao local onde se encontrava inicialmente.

7.1.15. Tempo findo da última "diária" solicitada, a Contratada deverá ter uma tolerância de até 8 (oito) horas, sem cobrar diária extra, após o prazo de tolerância, a Contratada poderá cobrar nova diária.

7.1.16. Os encargos portuários para atracação, embarque e desembarque de material relativos à locação de embarcação correrá por conta da contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na solicitação de serviços pelo Comando da 12ª Região Militar, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. O serviço de fretamento de embarcação regional para transporte de cargas e passageiros, deverá contemplar no transporte de pessoal as bagagens e equipamentos que serão utilizados pelos passageiros, nas atividades exercidas pelo Comando da 12ª Região Militar.

9.1.2. A contratada deve fornecer tripulação para o tipo e o porte da embarcação conforme a legislação em vigor, de acordo com o seu Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).

9.1.3. No período em que estiver locada a embarcação, deverá haver o serviço de limpeza e higiene das instalações por conta da contratada.

9.1.4. Fica a contratada responsável por todas as despesas em decorrência de extravio, danos ou atraso com os materiais transportados, e bagagem dos passageiros.

9.1.5. As despesas com seguros, descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa contratada.

9.1.6. A empresa será informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para eventual realização do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n° 14.133, de 2021.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

11.20.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.21.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22.Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

11.22.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a



sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

FL N° 325

11.23. Manter atualizado os documentos estatutários definidos pela NORMAM-02/DPC, para operação das embarcações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa da obrigação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais máximo de 50% (cinquenta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.5.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.4.5.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.4.7. São vedadas:

12.4.7.1. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

12.4.7.2. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

FL N° 326

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6.A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8.O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

FL N° 327

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n° 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A execução do objeto utilizará o disposto no item 7.1, deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- 15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

peço serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

FL N° 328

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no § 4º art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

FL N° 332


18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

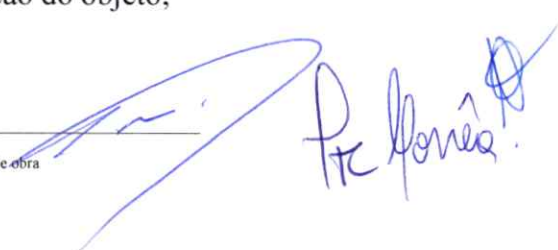
19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do serviço, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

20.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.3.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.


22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, será R\$ 1.758.172,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e vinte e oito reais).


23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus - AM, 14 de junho de 2022.


ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA – Cel
Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª Região Militar


ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação


FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC
Membro da equipe de planejamento


ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a necessidade da dispensa eletrônica, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, bem como, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na Legislação da modalidade de dispensa de licitação para a contratação eventual de empresa para prestação de Serviço de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros.

Manaus - AM, 14 de junho de 2022.

EBER DEWET MOREIRA DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038
NUP: 64321.011756/2022-58

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

Informo que no período de 18 a 20 de maio de 2022, intervalo de tempo onde se elaborou a documentação para compor a dispensa de licitação eletrônica nº 038, não foi encontrada no SIASGnet, ata de registro de preços que atendesse a demanda específica de serviços em prol da Operação Amazônia 2022, impossibilitando adesão por parte da 12ª RM.

Manaus-AM, 14 de junho de 2022.

[REDACTED]
ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel
Chefe de Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]
FÁBIO MACHADO MONTEIRO DOS SANTOS-TC
Membro da equipe de planejamento

[REDACTED]
ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

Data e hora da consulta: 06/06/2022 12:57

Usuário: ***.003.532-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	AV CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3659 - 1251 / 1258

Ano	Tipo	Número
2022	NE	296

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171410	0100000000	339039	160539	FAOPPREADES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/05/2022	Global	00000.000205/2022-00	0,0000	292.990,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.820.212/0001-00	SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI	69027-031
Endereço	UF	Telefone
DOUTOR AMARO ALENCAR 620 SAO RAIMUNDO	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
163	DISPÊNSA DE LICITACAO	75	-	XIII	-
Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	XIII	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO PARA AP OP AMAZONIA/2022, CONF DIEX NR 005-CCOL/CMDO 12 RM, DE 30 MAIO 22 - 2022NC007619-COTER DE 10 MAIO 22 - ND 339039.74 -PDR 00206/05/2022 (160014 - DISP 06/2022)

Local da Entrega

MANAUS/AM - 12 REGIÃO MILITAR

Informação Complementar

16001406000062022 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

sd.matriz @ sdmultimodal.com.br

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/06/2022 18:58:24	Alteração



Data e hora da consulta: 06/06/2022 12:57

Usuário: ***.003.532-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	292.990,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados e material coletivo, conforme item 1 do Termo de Referência. A oferta deverá incluir 10 (dez) diárias em deslocamento e 5 (cinco) diárias para embarcação atracada para o trecho Manaus-AM / Barcelos-AM / Santa Isabel do Rio Negro-AM	292.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/05/2022	Inclusão	1,00000	292.990,0000	292.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EBER DEWET MOREIRA DA SILVA

***.530.907-**

01/06/2022 15:57:17

Responsável pela Nota de Empenho

ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS

***.906.897-**

02/06/2022 18:58:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/06/2022 18:58:24	Alteração

ME 000296



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DIEx (Requisição) Nº 5 - CCOL 12ª RM 1/3
EB: 64321.012994/2022-81

Manaus, AM, 30 de maio de 2022.

Do Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo da 12ª RM

Assunto: contratação de serviço locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros.

Anexo: nota de crédito 2022NC007619

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros para o Cmdo da 12ª RM.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

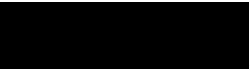
2. A contratação do serviço de locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros se faz necessário para atender a mobilização de pessoal e material em prol da Operação Amazônia 2022.

<p>Modalidade:</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão UGG nº xx/aaaa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão UGP nºxx/aaaa, UASG xxxx</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão UGNP nºxx/aaaa,UASG xxxx</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação</p> <p><input type="checkbox"/> Contrato nº ____ / aaaa</p>	<p>Tipo: <input type="checkbox"/> Ordinário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Global</p> <p><input type="checkbox"/> Estimativo</p>
---	---

DISPENSA ELETRÔNICA 6/2022 - UASG 160014 (12ª REGIÃO MILITAR)				
FORNECEDOR: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI; CNPJ: 06.820.212/0001-00				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	Qtd SOLICITADA	VALOR AQUIL. (R\$)
1	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante: e embarcação deverá possuir calado compatível para a navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica. Frigorificadores: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas: Casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica, Todo o material para o perfeito funcionamento da embarcação, Permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região do estado do Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações: sem provimento de alimentação para os passageiros: com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contrato. A oferta inclui 10 (dez) diárias em deslocamento e 5 (cinco) diárias para embarcação atracada para o trecho Manaus-AM / Barcelos-AM / Santa Isabel do Rio Negro-AM.	UND	1	R\$ 292.990,00
TOTAL FORNECEDOR (R\$)				R\$ 292.990,00

3. Utilizar o recurso da NC discriminada abaixo:

NC	DATA NC	ORIGEM	PI	ND	VALOR
2022NC007619	10/05/2022	COTER	FAOPPREADES	33.90.39	R\$ 396.000,00
DESTINO (OM):		CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS			
OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: APOIAR A MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL EM PROL DA OPERAÇÃO AMAZÔNIA 2022.					


ANTÔNIO CARLOS CABRAL DA CUNHA – Cel
 Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

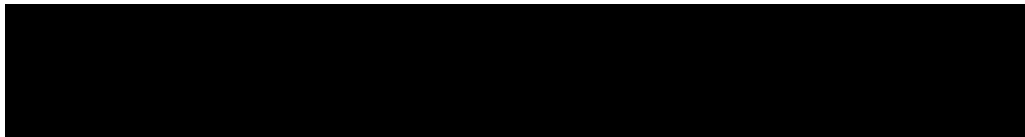
1. Concordo com a justificativa apresentada;
2. Encaminhe-se ao OD para aprovação e início do processo correspondente.



GLAUCIO MAURICIO DE LIMA – TC
Fisc Adm Cmdo da 12ª RM

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a contratação do serviço solicitado e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Ch Sec Aqs Lic e Contratos da 12ª RM e demais interessados adotem as providências de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, empregar os recursos discriminados.



ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 12ª RM



SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO ((CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL))

10/05/22 15:51

DATA EMISSAO : 10ma122 VALORIZACAO : 10ma122 USUARIO: CUESTA

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

UG/GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160014 / 00001 - CMDO 12A RM

OBSERVACAO

OP AMAZONIA - TRANSP FLUVIAL

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIIEX Nº *****- DPG/CH PREP F TER/COTER DE 10MA122.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171410	0100000000	339039		160539	FAOPPREADES	396.000,00

LANCADO POR : MENDES UG : 160539 10ma122 14:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=REPORNA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.820.212/0001-00 DUNS@: 678303283
Razão Social: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.



I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2022
FGTS	Validade:	17/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2022
Receita Municipal	Validade:	26/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)

Emitido em: 30/05/2022 17:24

CPF: [REDACTED] Nome: JUCIANO CURY CUESTA

Ass: _____

Data e hora da consulta: 30/05/2022 17:21:04

Usuário: 03430947200

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
	SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI	Inadimplente	1
			Há até 30 dias: 0
			Há mais de 30 dias: 1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	10/04/2018 00:46:00

* Registros incluídos há até 30 dias.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 06.820.212/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 30/05/2022 13:47:12

Data da última atualização: 28/05/2022 10:15:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.820.212/0001-00

Certidão nº: 17217606/2022

Expedição: 30/05/2022, às 17:25:35

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.820.212/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.820.212/0001-00 DUNS@: 678303283
Razão Social: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.



I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2022
FGTS	Validade:	17/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2022
Receita Municipal	Validade:	26/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)

Emitido em: 31/05/2022 13:18

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: JUCIANO CURY CUESTA

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.820.212/0001-00

Certidão nº: 17296942/2022

Expedição: 31/05/2022, às 13:19:46

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.820.212/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06.820.212/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 31/05/2022 13:06:35

Data da última atualização: 30/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

**SIAFI**Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 31/05/2022 13:23:54

Usuário: 60300353200

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
00394460	SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	10/04/2018 00:46:00

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 06/06/2022 12:57

Usuário: ***.003.532-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR	REAL - (RS)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.335/0001-11	AV CORONEL TEIXEIRA NR 6155.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3659 - 1251 / 1258

Ano	Tipo	Número
2022	NE	297

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171410	0100000000	339039	160539	FAOPPREADES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/05/2022	Global	00000.000207/2022-00	0,0000	760.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.263.068/0001-33	LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE	
Endereço		CEP
BELEM 929 SALA 304 SAO FRANCISCO		69079-015
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
163	DISPENSA DE LICITACAO				
Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	XIII	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO PARA AP OP AMAZONIA/2022, CONF DIEX NR 006-CCOL/CMDO 12 RM, DE 30 MAIO 22 - 2022NC007627-COTER DE 10 MAIO 22 - ND 339039.74 -PDR 00207/05/2022
(160014 - DISP 06/2022)

Local da Entrega

MANAUS/AM - 12 REGIÃO MILITAR

Informação Complementar

16001406000062022 - UASG Minuta: 160014

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

enoquecardoso@gmail.com

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/06/2022 18:58:40	Alteração

Data e hora da consulta: 06/06/2022 12:57

Usuário: ***.003.532-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	760.500,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados e material coletivo, conforme item 1 do Termo de Referência. A oferta deverá incluir 10 (dez) diárias em deslocamento e 5 (cinco) diárias para embarcação atracada para o trecho Manaus-AM / São Gabriel da Cachoeira-AM	286.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/05/2022	Inclusão	1,00000	286.000,0000	286.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - Locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados e material coletivo, conforme item 3 do Termo de Referência. A oferta deverá incluir 15 (quinze) diárias em deslocamento e 6 (seis) diárias para embarcação atracada para o trecho Manaus-AM / Tefé-AM / Japurá-AM	474.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/05/2022	Inclusão	1,00000	474.500,0000	474.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EBER DEWET MOREIRA DA SILVA
.530.907-
01/06/2022 15:56:28

Responsável pela Nota de Empenho
ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS
***.906.897-**
02/06/2022 18:58:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/06/2022 18:58:40	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

NE: 000297

DIEx (Requisição) Nº 6 - CCOL 12ª RM 1/3
EB: 64321.013018/2022-45

Manaus, AM, 30 de maio de 2022.

Do Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo da 12ª RM

Assunto: contratação de serviço locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros.

Anexo: nota de crédito 2022NC007627

1. Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros para o Cmdo da 12ª RM.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

2. A contratação do serviço de locação de embarcação para transporte de cargas e passageiros se faz necessário para atender a mobilização de pessoal e material em prol da Operação Amazônia 2022.

Modalidade: <input type="checkbox"/> Pregão UGG nº xx/aaaa <input type="checkbox"/> Pregão UGP nºxx/aaaa. UASG xxxx <input type="checkbox"/> Pregão UGNP nºxx/aaaa,UASG xxxx <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Contrato nº ____ / aaaa	Tipo: <input type="checkbox"/> Ordinário <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Estimativo
--	--

Intae

DISPENSA ELETRÔNICA 6/2022 - UASG 160014 (12ª REGIÃO MILITAR)				
FORNECEDOR: LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL CONSTRUCAO LTDA / CNPJ: 21.263.068/0001-33				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	Qty SOLICITADA	VALOR AQUIL. (R\$)
2	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 120 (cento e vinte) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante: e embarcação deverá possuir calado compatível para a navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica amazônica. Frigorificadores: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas: Casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica, Todo o material para o perfeito funcionamento da embarcação, Permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região do estado do Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações: sem provimento de alimentação para os passageiros: com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contrato. A oferta inclui 10 (dez) diárias em deslocamento e 5 (cinco) diárias para embarcação atracada para o trecho Manaus-AM / São Gabriel da Cachoeira-AM	UND	1	R\$ 286.000,00
3	Locação de embarcação, para transporte de cargas e passageiros com capacidade de 180 (cento e oitenta) militares equipados, e material coletivo conforme a necessidade da contratante: a embarcação deverá possuir calado compatível para a navegação nos principais rios e afluentes da bacia hidrográfica Amazônica. Frigorificadores: gerador (principal e reserva) com capacidade de prover energia para todos os equipamentos orgânicos da embarcação e os conduzidos pelos militares, além da iluminação própria da embarcação, devendo permanecer ligado durante todo período da locação. Capacidade mínima de carga de 40 (quarenta) toneladas: Casco metálico, 01 (um) bote com capacidade de 800 Kg com motor de popa instalado de no mínimo 40 HP para casos de pane mecânica, Todo o material para o perfeito funcionamento da embarcação, Permitindo a navegação diurna e noturna, em percurso abrangendo a Região do estado do Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, partindo dos locais a serem determinados pelo comando da 12ª Região Militar, e conforme a disponibilidade hidroviária no período de locação das embarcações: sem provimento de alimentação para os passageiros: com fornecimento de água mineral, combustível e aditivos pelo contrato. A oferta inclui 15 (quinze) diárias em deslocamento e 6 (seis) diárias para embarcação atracada para o trecho Manaus-AM / Tefé-AM / Japurá-AM	UND	1	R\$ 474.500,0000
TOTAL FORNECEDOR (R\$)				R\$ 760.500,00

[Handwritten signatures]

3. Utilizar o recurso da NC discriminada abaixo:

NC	DATA NC	ORIGEM	PI	ND	VALOR
2022NC007627	10/05/2022	COTER	FAOPPREADES	33.90.39	R\$ 1.258.408,60
DESTINO (OM):		CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS			
OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: APOIAR A MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL EM PROL DA OPERAÇÃO AMAZÔNIA 2022.					


ANTÔNIO CARLOS CABRAL DA CUNHA – Cel
Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a justificativa apresentada;
2. Encaminhe-se ao OD para aprovação e início do processo correspondente.


GLAUCIO MAURICIO DE LIMA – TC
Fisc Adm Cmdo da 12ª RM

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a contratação do serviço solicitado e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Ch Sec Aqs Lic e Contratos da 12ª RM e demais interessados adotem as providências de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, empregar os recursos discriminados.


ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 12ª RM



SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

10/05/22 15:52

USUARIO: CUESTA

DATA EMISSAO : 10mai22 VALORIZACAO : 10mai22 NUMERO : 2022NC007627

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160014 / 00001 - CMDO 12A RM

OBSERVACAO

OP AMAZÔNIA - TRANSP FLUVIAL

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DÍEX Nº *****- DPG/CH PREP F TER/COTER DE 10MAI22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
3000063	1	171410	0100000000	339039	160539	FAOPPREADES		1.258.408,60

LANCADO POR : [REDACTED] MENDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 10mai22 14:46



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.263.068/0001-33 DUNS@: 903750944
Razão Social: LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL
CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ENGEMAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/11/2022
FGTS Validade: 18/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/06/2022
Receita Municipal Validade: 10/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 30/05/2022 17:27

CPF: 000.000.000-00 Nome: JUCIANO CURY CUESTA

Ass: _____

Data e hora da consulta: 30/05/2022 17:29:05

Usuário: 03430947200

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
[REDACTED]	LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL
CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.263.068/0001-33
Certidão nº: 17218090/2022
Expedição: 30/05/2022, às 17:29:49
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.263.068/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 21.263.068/0001-33

LIMPAR

Data da consulta: 30/05/2022 16:48:03

Data da última atualização: 30/05/2022 12:00:04

DETALHAR

Nenhum registro encontrado

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.263.068/0001-33 DUNS®: 903750944
Razão Social: LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL
CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ENGEMAN
Credenciamento do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/11/2022
FGTS Validade: 18/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/06/2022
Receita Municipal Validade: 10/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



PROF. PULCIPATO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL
CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.263.068/0001-33

Certidão n°: 17297590/2022

Expedição: 31/05/2022, às 13:25:02

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.263.068/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.263.068/0001-33

Data da consulta: 31/05/2022 13:06:35

Data da última atualização: 30/05/2022 18:00:04

LIMPAR

Clique aqui para

efetuar a

consulta

ÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA

UF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

DETALHAR

DATA DE PUBLICAÇÃO DA
SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Data e hora da consulta: 31/05/2022 13:25:32

Usuário: 60300353200

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 01000000	Título: LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.